



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 93

BAHIA - 24 de Março de 2025 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025*
- *EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2025*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

A P.M de Oliveira dos Brejinhos-BA, realizará Credenciamento cujo Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, nos termos da Lei nº 14.133/21. Edital poderá ser obtido junto ao setor de Licitações, ou pelo E-mail: pmoblicitacoes@gmail.com, e DOM. Data de entrega dos envelopes: a partir do dia **25/03/2025** ficando aberto a partir desta data para **cadastro permanente de novos interessados**, das 08:00h às 12:00h. Oliveira dos Brejinhos/BA, 24.03.2025.

Daniel Marcos Pereira da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto Nº 003-A/2025

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**FUTURO!
001-09**EDITAL DE LICITAÇÃO****CRENCIAMENTO Nº 013/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BAHIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.798.905/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, centro, Oliveira dos Brejinhos-Bahia, CEP: 47.530-000, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** torna público aos interessados, que se encontra aberto sob a modalidade **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, nos termos do Art. 74, IV, Art.78, II, Art. 79, I, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas no presente EDITAL, nos seus anexos, cujos termos o integram. Será adotado o sistema de **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei Federal 14.133/2021.

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**LUTUROS!
001-09

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas e físicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, comprovada capacidade técnica e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e termo de referência, bem como na legislação pertinente.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
- c) detenha objeto social diverso do deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, os envelopes contendo os documentos poderão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA com sede localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, centro, CEP: 47.530-00, a partir do dia **25 de março de 2025 das 08h às 12h; permanecendo aberto até 31.12.2025 para novos interessados, contados da publicação deste Edital;**

3.2. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

3.3. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

3.4. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**LUTUO!
001-09

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº003-A/2025

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- h) Inscrição no Conselho Federal de Medicina ou Declaração de responsabilidade técnica, conforme minuta anexa.

h.1). Na hipótese de a empresa não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade contratado a realizar a inscrição no prazo máximo de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**LUTUROS!
001-09

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**LUTUROS!
001-09

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.

6. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Certidão Negativa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**LUTUROS!
001-09

- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impositivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;
- d) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- f) Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;
- g) Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada.
- h) Diploma de Graduação expedido em conformidade com a legislação nacional com o devido Registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como comprovação de conclusão de residência ou especialização na área com o devido registro do profissional que será responsável pela realização dos serviços

Parágrafo Único: Na hipótese de a empresa não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade contratado a realizar a inscrição no prazo máximo de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

6.1 DA CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Curriculum Vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;
- b) Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, na área o qual está requerendo credenciamento;
- c) Relação do Corpo Clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;
- d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento;
- e) Atestados de capacidade técnica emitida por órgãos públicos e privados que comprovem a prestação de serviços na área.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**LUTUO!
001-09

7.DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

Sorteio.

7.1.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

7.1.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

7.1.4. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

7.1.5. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

7.1.6. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7.1.7. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

7.1.8. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





7.1.9. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7.1.10. O Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementarará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para o fornecimento.

8. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 O Agente de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município.

8.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

8.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

8.5. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, fornecimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Município de Oliveira dos Brejinhos-BA a devida apuração, e, se for

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

9.2. O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços contratados em local designado, cumprindo os horários agendados e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município;

9.3. O Município de Oliveira dos Brejinhos, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de má qualidade, impontualidade ou comprovação de irregularidades na prestação dos serviços, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA;

10.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.3. A assinatura do contrato e a distribuição de consultas ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à ordem cronológica de escala.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

LUTURIO!
001-09

11.4. São de inteira responsabilidade dos prestadores contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

11.5. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado;

11.5.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0209000	10.301.0032.2.056	3.3.90.39.00	1500,1600,1621,1706
		3.3.90.36.00	
	10.302.0033.2.063		
	10.302.0032.2.098		
	10.301.0032.2.099		
0212000	10.122.0032.2.062	3.3.90.39.00	1500
		3.3.90.36.00	

11. EXTINÇÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**LUTUO!
001-09

12. DO DESCREDECIMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos produtos ou serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.
- VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Oliveira dos Brejinhos-BA poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**LUTUROS!
001-09

13.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros de digitação são irrelevantes e serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.

13.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 24 de março de 2025

Clérison Uaide Reis Guedes Pereira
- Prefeito Municipal -

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Inicialmente é importante ressaltar que, a Constituição Federal determina que, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

QUEMANDO DE CEITE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,
das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os municípios.

2.2 Considerando que a gestão de saúde deste Município é fundamentada em ações e serviços bem estruturados a partir da oferta, sendo a porta de acesso ao sistema Único de Saúde – SUS para o munícipe iniciar seu acompanhamento médico preventivo que procura pela assistência à saúde;

2.3 Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

2.4 Considerando que é um Hospital “portas abertas” o qual atende usuários do SUS, da cidade de Oliveira dos Brejinhos, como de diversos Municípios circunvizinhos, inclusive advindos de outros Estados da Federação, limítrofes com a nossa Região.

2.5 Considerando ainda que nosso Município está “cortado” por duas BR’s (101 E 367), dentre as quais direcionam diariamente diversos veículos inclusive para rotas turísticas, o que, conseqüentemente, acaba que por aumentar o número de acidentes e incidentes viários pelo que os pacientes, em sua maioria, são direcionados ao Hospital.

2.6 Vale esclarecer que, devido as necessidades em saúde serem sempre imediatas e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos, podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, a escolha do credenciamento se dá devido a celeridade que a contratação de serviços médicos podem promover rapidamente a reposição ou a substituição de profissionais em casos de ausência, sendo dessa forma, um benefício relevante na gestão da assistência em saúde, garantindo assim, a alocação de médicos sempre que necessário.

Do quantitativo

2.7 A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se na série histórica de plantões e procedimentos médicos realizados nos últimos anos. Considerou ainda a necessidade de implantação de novos serviços, aumentando a oferta na urgência e emergência, conseqüentemente melhorando significativamente o atendimento à população.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

2.8 Ressalta-se que o quantitativo de procedimentos médicos trata-se apenas de uma estimativa, não sendo possível definir de forma exata o respectivo quantitativo, uma vez tratar-se de atendimentos por demanda conforme cada caso, que variam de acordo com o quadro de cada paciente.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Definida a escala, esta será assinada pelo credenciado e pela Secretaria de Saúde para posterior publicação;

3.2 As empresas credenciadas, disponibilizarão à Secretaria Municipal de Saúde relação dos médicos disponibilizados para a prestação dos serviços com nome completo, número de telefone e e-mail. Caso ocorra a substituição de qualquer profissional, as empresas credenciadas deverão encaminhar os respectivos documentos comprobatórios da capacidade técnica (currículo, comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, comprovante de especialização) com 30 dias de antecedência;

3.3 O quantitativo das escalas clínicas e cirúrgicas necessários será distribuído de acordo com a classificação das empresas habilitadas por este processo de credenciamento;

3.4 Para os fins de credenciamento previsto para prestação de serviço em escala de plantão, somente serão pagos os plantões de 12 (doze) horas efetivamente realizados e de acordo com a escala pré-estabelecida;

3.5 Para os fins de credenciamento, os profissionais credenciados permanecerão no local de plantão durante todo o período sob sua responsabilidade, não sendo permitido ao médico se ausentar inclusive para refeições (deverão ser realizadas dentro da unidade hospitalar), sob pena de aplicação das sanções e/ou seu descredenciamento, além de denúncia junto ao Conselho Regional de Medicina por se tratar de infração médica;

3.7 Os credenciados obedecerão as escalas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde – Direção do Hospital, conforme a necessidade dos serviços;

3.9 A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados. O não comparecimento de profissional em escala prevista estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato;

3.12 O atraso ao plantão deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, de no máximo 15 minutos. Este deverá ser comunicado à Direção da Unidade

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**ESPERANÇO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

à qual o profissional está direcionado via e-mail e telefone com antecedência mínima de 24 horas. A ausência de comunicação implicará em notificação pela Secretaria Municipal de Saúde ao credenciado para substituição imediata e as sanções necessárias;

3.13 Quando da prestação dos serviços, a proposição de mudança da escala, devidamente justificada e apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo médico que efetuará a troca e a devida aceitação deste;

3.13.1 Na situação descrita acima, caberá à Direção da Unidade a qual se encontra vinculado o credenciado, analisar a justificativa e o cumprimento dos requisitos exigidos neste termo. Após isto, decidirá se acata ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado;

3.14 A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos deste processo, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde – Direção Hospitalar ao credenciado;

3.15 O médico da empresa credenciada deverá respeitar a legislação vigente acerca do cumprimento de carga horária em plantões de 12 horas.

Das atribuições dos credenciados:

3.16 Entende-se por consulta médica a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessário e prescrições terapêuticas como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento;

3.17 O plantonista será responsável pelas atividades que lhe serão atribuídas durante o tempo do plantão para qual foi escalado, incluindo a realização de procedimentos médicos conforme sua especialidade credenciada;

3.18 Atender aos usuários do SUS portadores de quadros agudos e crônicos de qualquer natureza, por demanda espontânea ou referenciados, dentro dos limites estruturais da unidade e especialidade médica, em especial, os casos de baixa complexidade, à noite e nos finais de semana, quando a rede básica e o Programa de Saúde da Família não estão ativos;

3.19 Atender os pacientes com quadros agudos e crônicos de média e alta complexidade;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

- 3.20 Prestar atendimento na Unidade de Urgência e Emergência conforme CBO 3121, sob risco pelo Protocolo de Manchester, ou outro que o venha substituir no âmbito referencial da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde do território sede da Unidade de Saúde, como ferramenta de triagem. Considerar a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
- 3.21 Ser entreposto de estabilização e porta de entrada do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU);
- 3.22 Desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica, com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não agudos e favorecendo, pela continuidade do acompanhamento, principalmente os pacientes com quadros crônico-degenerativos, com a prevenção de suas agudizações frequentes);
- 3.23 Articular-se com unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência;
- 3.24 Ser observatório do sistema e da saúde da população, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde;
- 3.25 Prestar os serviços e as ações de saúde com qualidade atendendo exclusivamente os usuários do Sistema Único de Saúde de modo gratuito, universal e igualitário. É permanentemente proibida a cobrança de qualquer natureza para os serviços prestados na unidade aos usuários;
- 3.26 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 3.27 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- 3.28 Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços médicos assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações definidos pelo Gestão Municipal;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

- 3.29 Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, de acordo com as determinações do Conselho Federal de Medicina;
- 3.30 Justificar por escrito as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido pelo paciente ou por seu responsável;
- 3.31 Submeter-se à regulação e auditoria instituída pelo Gestor Municipal;
- 3.32 Apresentar, mensalmente e sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste contrato;
- 3.33 Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste contrato;
- 3.34 Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 3.35 Permitir o acesso dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado;
- 3.36 Respeitar, dentro dos limites físicos e operacionais da unidade, o dispositivo da visita ampliada e o direito ao acompanhante aos pacientes maiores de 60 anos, menores de 18 anos, portadores de alguma deficiência física ou psíquica que impossibilite/dificulte o autocuidado ou ainda os casos em que o médico assistente julgue necessário;
- 3.37 Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 3.38 Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus atos, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 3.39 Não realizar nenhum tipo de cobrança aos usuários do SUS;
- 3.40 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- 3.41 Nos casos de médicos Horizontais, os mesmos realizarão visitas médicas diariamente a todos os pacientes em observação, elaborando prescrição e evolução médica durante o período de observação, como também solicitar e verificar os resultados dos exames laboratoriais desses pacientes, responder todas as pendências apontadas pelo médico regulador através do SUREM e fornecer ao usuário que permanecer por período maior que 24 horas, relatório de alta médica. Após a alta, quando houver necessidade de encaminhamento a outro serviço da Rede SUS, o médico deverá preencher formulário de

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CLUBANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

guia de referência e contra referência com informações completas e legíveis em papel;
quadro de saúde do usuário;

3.42 Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência;

3.43 Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações a ele cedidos para a realização dos serviços e ações pactuadas, ficando os custos por mal uso ou danos sob responsabilidade da Contratada;

3.44. Fornecer ao paciente atendido ou representante legal, por ocasião de sua saída do Hospital, relatório de atendimento prestado, bem como "Guia de Referência e/ou Contra Referência", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: nome do paciente, nome da unidade de atendimento, localização do Hospital (endereço, município, estado), motivo do atendimento (CID-10 e cor da classificação de risco), data de atendimento e da saída (em caso de observação), procedimentos realizados e/ou materiais empregados, quando for o caso; registro da classificação conforme Protocolo de Classificação de Risco utilizado, quando for o caso;

3.45 Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório de que trata o item anterior, arquivando-o no prontuário do paciente, pelo prazo previsto, observando-se as exceções previstas em lei;

3.46 Participar das oficinas e dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.47 Solicitar à respectiva Central de Regulação Assistencial todas as internações/transferências hospitalares;

3.48 Manter e apresentar, sempre que solicitado, os documentos, os extratos da conta bancária, relatórios contábeis e financeiros referentes à execução do contrato, as informações e demais dados referentes a execução do contrato;

3.49 Não utilizar este contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual;

3.50 Não diminuir, aumentar ou alterar a execução do contrato sem a formalização do respectivo termo aditivo junto à Secretaria Municipal de Saúde;

3.51 Tomar todas as medidas necessárias, visando reduzir os custos da unidade referente à execução das ações e serviços de saúde;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

3.52 Manter conta específica para recebimento e aplicação dos recursos deste termo;

3.53 Respeitar as Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, aplicando de forma sistemática os Protocolos Clínicos, Protocolos de Referência/Contra referência (incluindo para com a Atenção Primária à Saúde), Procedimento Operacional Padrão (POP) e Processos Internos da unidade, Notificações Compulsórias de Agravos de relevância epidemiológica para o município. Observar e fazer cumprir com as Atualizações de Rotinas/ Fluxos organizacionais da Rede de Atenção à Saúde bem como as atualizações assistenciais propostas pela Secretaria Municipal de Saúde através de seus departamentos próprios;

3.54 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, tomando os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

3.55 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e impostos incidentes sobre os serviços;

3.56 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

3.57 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente;

3.58 Apresentar comprovação de quitação das obrigações fiscais e previdenciárias mantendo-se, sempre, as condições de habilitação sob pena de descredenciamento;

3.59 Arcar com o pagamento do INSS, IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

3.60 Realizar a consulta/plantão, e caso houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulário próprio do SUS, de acordo com os parâmetros da Portaria GM nº 1.101/2002 e DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades de serviços médicos;

b) Cartão de CNPJ;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Relação do corpo clínico contendo a seguinte documentação, por profissional:
 - i) Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
 - ii) Documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF;
 - iii) Comprovações de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação Lattu Sensu reconhecida pelo MEC, mestrado, doutorado, cursos na área afim.
 - iv) Comprovante de quitação com o CRM;
 - v) Certidão de antecedentes éticos do CRM
 - vi) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

5- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e seus anexos, realizando as consultas/plantões/cirurgias médicas na sua especialidade de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**CUIDANDO DE CIENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

- 5.2 As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços tanto de seus serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.3 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 5.6 Apresentar, mensalmente, nota fiscal, arcando com o pagamento das contribuições para o INSS, do IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo CONTRATANTE no momento do pagamento.
- 5.7 Garantir boa qualidade dos serviços prestados;
- 5.8 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 5.9 Não deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 5.10 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os serviços prestados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 5.12 Cumprir integralmente com a ordem de serviços;

DO CONTRATANTE

- 5.13 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente credenciamento;
- 5.14 Realizar o pagamento ao Credenciado (a) no mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, conforme constante deste Termo de Referência;
- 5.15 Notificar ao CREDENCIADO da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**"LUTANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!"
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

5.16 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com a apresentação da respectiva nota fiscal, através de crédito em conta;

5.17 Dos valores a serem pagos serão descontados INSS, IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços;

5.18 Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços credenciados;

5.20 Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados.

5.21 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

5.22 Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.23 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.24 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as certidões de regularidade fiscal e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

6.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.3 Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, a empresa credenciada deverá observar as seguintes obrigações funcionais:

- i. Assiduidade;
- ii. Pontualidade;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**"O PAÍDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!"
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

iii. Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade, o profissional médico disponibilizado pela empresa credenciada está vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída dos plantões;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto houver pendência de ajuste no faturamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7- DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência para o futuro termo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com possibilidade de renovação por até 60 (sessenta) meses conforme legislação vigente, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do servidor indicado em portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.3 A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de ferramentas inadequadas, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As obrigações recíprocas entre a futura contratada e o Município de Oliveira dos Brejinhos/BA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

Oliveira dos Brejinhos, 24 de março de 2025.

Cidiclei Leite da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

ANEXO II**ESPECIALIDADES MÉDICAS A SEREM CREDENCIADAS E VALOR ANUAL**

ATENÇÃO BÁSICA							
ITEM	ESPECIALIDADES/ SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QTD	MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANO (R\$)
1	Profissionais Médicos Generalistas (PSF)	160 horas/mensal	9	12	R\$ 16.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 1.728.000,00
TOTAL ESTIMADO EM R\$						R\$ 144.000,00	R\$ 1.728.000,00
SAÚDE MENTAL							
ITEM	ESPECIALIDADES/ SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QTD	MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANO (R\$)
2	Profissionais Médicos Especialista em Psiquiatria	Ambulatório 6 horas/semana	1	12	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
3	Profissionais Médicos Especialista em Clínica Médica	32 horas/mensais	1	12	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL ESTIMADO EM R\$						R\$ 11.200,00	R\$ 74.400,00
HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAO CUPERTINO DA SILVA							
ITEM	ESPECIALIDADES/ SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QTD	MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANO (R\$)
3	Profissionais Médicos Generalistas (Segunda à Sexta) - Clínica Médica	12 horas/diária	66	12	R\$ 1.125,00	R\$ 74.250,00	R\$ 891.000,00
4	Profissionais Médicos Generalistas (Sábado/Domingo) - Clínica Médica	12 horas/diária	27	12	R\$ 1.275,00	R\$ 34.425,00	R\$ 413.100,00
5	Profissionais Médicos - Autorizador - Laudo de Autorização de Internação Hospitalar (A/IH)	40 horas/mensal	1	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL ESTIMADO EM R\$						R\$ 111.675,00	R\$ 1.340.100,00
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ AMBULATÓRIOS							
ITEM	ESPECIALIDADES/ SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QTD	MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANO (R\$)
6	Médico - Urologista	Ambulatório 20 horas/semana	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
7	Médico - Endocrinologia	Ambulatório 20 horas/semana	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
8	Médico - Neurologia	Ambulatório 20 horas/semana	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
9	Médico - Cardiologia	Ambulatório 20 horas/semana	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
10	Médico - Ginecologia	Ambulatório 20 horas/semana	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
11	Médico - Ortopedia	Ambulatório 20 horas/semana	1	12	R\$ 5.850,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
12	Médico - Ultrassonografista	Ambulatório 20 horas/semana	1	12	R\$ 11.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
13	Médico - Pediatria	Ambulatório 20 horas/semana	1	12	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
14	Médico - TFD (Tratamento Fora do Domicílio)	Ambulatório 20 horas/semana	1	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	Médico - EMAD - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	20 horas/semana	1	12	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
TOTAL ESTIMADO EM R\$						R\$ 63.500,00	R\$ 762.000,00
RESUMO TABELA - 1						VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ATENÇÃO BÁSICA					R\$ 144.000,00	R\$ 1.728.000,00
2	SAÚDE MENTAL					R\$ 11.200,00	R\$ 74.400,00
3	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAO CUPERTINO DA SILVA					R\$ 111.675,00	R\$ 1.340.100,00
4	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - AMBULATÓRIOS					R\$ 63.500,00	R\$ 762.000,00
SUBTOTAL ESTIMADO R\$						R\$ 330.375,00	R\$ 3.964.500,00

Oliveira dos Brejinhos, 24 de março de 2025.

Cidiclei Leite da Silva

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



ANEXO - III

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES POR ESPECIALIDADE E CARGA HORÁRIA:

✓ **MÉDICO PEDIATRA** Especificação: PEDIATRIA Carga Horária: 20 horas/semanais/Ambulatório. Detalhamento da Função: - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; - Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, e de pacientes com patologias mais comuns dentre as sorologia prevalente (outros programas); - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; - Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Atribuições básicas: Atender crianças e adolescentes de 0 a 16 anos que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; avaliar o desenvolvimento de crianças, em relação a peso, altura, alimentação e higiene; ministrar tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético; examinar, periodicamente escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; providenciar o encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnóstico quando necessário; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; realizar atos de vigilância à saúde;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

001-09

detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas; preenchimento de fichas específicas de doenças de notificação compulsória, controle das carteiras de vacinação, orientação sobre vacinação, etc: desenvolver atividades em grupos como asmáticos; adolescentes, amamentação, vacinação, obesidade, etc: solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas correlatas ou decorrentes.
*ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR.

O referido atendimento será prestado em regime de 4 horas/ Ambulatório. Requisitos: Residência médica em pediatria e ou comprovante de especialidade e ou comprovante de habilitação técnica e Cadastro junto ao Conselho Regional de Medicina

✓ **MÉDICO ORTOPEDISTA** Especificação: ORTOPEDIA 20 horas/ semanais/Ambulatório. Detalhamento da Função: - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; - Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Atribuições básicas: Acolher e identificar o usuário dos serviços, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; atuar como médico em ambulatório de especialidades e hospitalar atendendo pacientes referenciados da rede básica na área de ortopedia; avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnóstico e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, aplicando meios clínicos e/ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; preencher prontuários dos pacientes atendidos; prover referência e contra referência; promover e apoiar capacitação na sua área específica, quando necessário, realizar atendimentos de urgência e emergência conforme

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

LUTUROR
001-09

a necessidade; executar outras atividades correlatas ou decorrentes. *ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR. O referido atendimento será prestado em regime de 4 horas/ Ambulatório. Requisitos: Residência médica em ortopedia e ou comprovante de especialidade e ou comprovante de habilitação técnica e Cadastro junto ao Conselho Regional de Medicina

✓ **MÉDICO GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA** 20 horas/ semanais/Ambulatório. Especificação: GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA Carga Horária: 4horas/ Ambulatório Detalhamento da Função - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; - Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a sorologia prevalente (outros programas); - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; - Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Atribuições básicas: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, fazer diagnósticos de doenças do aparelho genital da mulher, efetuar exames preventivos em mulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor; solicitar exames de laboratório e outros, conforme o caso requeira; atender gestantes que procurem as unidades de saúde do Município; dar orientação médica à gestante e encaminhar à maternidade; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; prescrever tratamentos; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas como coloposcopia cauterização de colo uterino, biópsias, colocação de DÍU, realizar procedimentos cirúrgicos de urgência, emergência e eletivos; realizar ações de anticoncepção e concepção, prevenção e assistência a

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

001-09

DST/HIV/AIDS e propedêutica mamária; atender a mulher climatérica e menopausa, prestando a assistência médica específica e orientações e ações de atenção à saúde com equipe interdisciplinar; coordenar e realizar trabalhos em grupos específicos: climatérico; pré-natal. DST/HIV/AIDS adolescentes; participar de juntas médicas; preencher fichas médicas das pacientes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades com aplicação de normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da(s) unidade(s) em que atuar; executar outras atividades correlatas ou decorrentes. *ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR. O referido atendimento será prestado em regime de 4 horas/ Ambulatório. Requisitos: Residência médica em ginecologia-obstetrícia e ou comprovante de especialidade e ou comprovante de habilitação técnica e Cadastro junto ao Conselho Regional de Medicina.

✓ **MÉDICO CARDIOLOGISTA** Especificação: Carga Horária: 20 horas/semanais/Ambulatório. Detalhamento da Função - Realizar avaliação cardíaca, cirurgias eletivas, de urgência e emergência; - Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população; - Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Eletrocardiograma, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; - Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; - Atender determinações legais, emitindo atestados

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

01-09

conforme a necessidade de cada caso; - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; - Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. **PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:** O profissional será responsável por realizar atendimento aos pacientes dentro dos preceitos do código de ética médica, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS que são: a Universalidade, a Equidade e a Integralidade. Realizar consultas e terapêutica na prevenção em cardiologia, organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo, contribuindo para o controle estatístico em epidemiologia e vigilância sanitária. Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Atender familiares e/ou acompanhantes fornecendo as informações que se fizerem necessárias, esclarecer ao paciente sobre sua patologia, evolução e tratamento. Escrever em ficha de atendimento, prontuário médico, relatórios e receitas de maneira clara e com letra legível. *ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR. O referido atendimento será prestado em regime de 4 horas/ Ambulatório. Requisitos: Residência médica em cardiologia e ou comprovante de especialidade e ou comprovante de habilitação técnica e Cadastro junto ao Conselho Regional de Medicina

✓ **MÉDICO UROLOGISTA** Carga Horária: 20 horas/ semanais/Ambulatório. Especificação: Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; II- trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; III – participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; IV - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; V - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; VI - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; VII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VIII - prestar

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

01-09

atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; IX - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; X - elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; XI - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XII - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; XIII - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XIV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XV - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XVI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XVII - respeitar a ética médica; XVIII - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; XIX - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; XX - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, ambulatorial e hospitalar. O referido atendimento será prestado em regime de 4horas/ Ambulatório. Requisitos: Residência médica em urologia e ou comprovante de especialidade e ou comprovante de habilitação técnica e Cadastro junto ao Conselho Regional de Medicina

✓ **MÉDICO PSIQUIATRA** Carga Horária: 20 horas/ semanais/Ambulatório. Especificação: PSIQUIATRA Carga Horária: 4horas/ Ambulatório Detalhamento da Função: - Realizar avaliação/atendimento psiquiátrica no CAPS de MONTE SANTO; - Aplicar os conhecimentos de psiquiatria na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população; -

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

LUTUO: 001-09

Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, radiográficos e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; - Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; - Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Atribuições básicas: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde e CAPS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); exercer o grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; executar outras tarefas correlatas ou decorrentes.

*ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR. O referido atendimento será prestado em regime de 4 horas/ Ambulatório. Requisitos: Residência médica em psiquiatria e ou comprovante de especialidade e ou comprovante de habilitação técnica e Cadastro junto ao Conselho Regional de Medicina.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**LUTUO!
001-09**✓ MÉDICO GENERALISTAS (HOSPITAL)-** Especificação : Carga Horária: 12 horas/dia

Detalhamento da Função: - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de MÉDICO GENERALISTAS, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais além de realizar consultas clínicas na unidade, o médico que atua na ESF deve realizar consultas também nos ambientes da comunidade e nos domicílios dos pacientes, quando necessário. As visitas domiciliares e as atividades de consulta em colégios, igrejas ou outros locais estratégicos do território também fazem parte de suas atribuições. Além disso, também é do escopo de atuação do médico na ESF a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos (como cantoplastia, retirada de lipoma etc) e, desde que capacitado, de outros procedimentos como retirada e colocação de Dispositivo Intrauterino (DIU). Essas atividades aumentam a resolutividade da APS, proporcionando melhor cuidado à saúde de seus pacientes apresentam. Também é sua atribuição o encaminhamento desses casos para outros pontos do sistema de saúde, mantendo a responsabilidade pelo seu acompanhamento e seu plano terapêutico. Seja para uma consulta com um especialista, seja para uma internação hospitalar, o médico da ESF permanece como referência do paciente e coordenador do cuidado, atuando conjuntamente com os outros pontos da rede. Atividades em grupo também são atribuições do médico, seja dentro da unidade ou em espaços comunitários. Essas atividades podem ser, por exemplo, de educação em saúde, com o intuito de fornecer informações à população que estimulem o autocuidado e desenvolvam a autonomia. atendimentos em grupos funcionam bem também para acompanhamentos como os de puericultura ou pré-natal de baixo risco, por exemplo, desde que intercalados com consultas individuais na unidade, seguindo os protocolos do Ministério da Saúde. solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas correlatas ou decorrentes. *ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR. O referido atendimento será prestado em regime de 24 horas/dia Ambulatório. E hospitalar Requisitos: Graduação em Medicina e Cadastro junto ao Conselho Regional de Medicina

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

01-09

✓ **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA** Especificação : Ambulatório 4 horas/dia

Detalhamento da Função: - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina. Prestar assistência médica a todos os pacientes é avaliar, diagnosticar e cuidar de doenças relacionadas às glândulas responsáveis pelo funcionamento do organismo surgimento de doenças como o diabetes, problemas na tireoide e ganho de peso. Esses e outros desequilíbrios exigem o acompanhamento para evitar que evoluam para situações mais graves e mais difíceis de curar. pode ajudar pessoas de todas as idades, inclusive crianças que apresentam desvios nutricionais, dificuldade de crescimento e problemas típicos do desenvolvimento físico. Logo, conhecer as doenças que exigem a procura de um profissional da endocrinologia é importante para direcionar o tratamento mais adequado. é descobrir, tratar e acompanhar pacientes que apresentam distúrbios provocados por algum desajuste hormonal. Tais desordens podem surgir por diversos fatores: genéticos, psicológicos, por influência do estilo de vida, ou de caráter ambiental. Listamos alguns problemas que exigem o tratamento consultas individuais na unidade, seguindo os protocolos do Ministério da Saúde. solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas correlatas ou decorrentes.

*ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR. O referido atendimento será prestado em regime de 4 horas/dia Ambulatório. E hospitalar. Requisitos: Residência médica em endocrinologia e ou comprovante de especialidade e ou comprovante de habilitação técnica e Cadastro junto ao Conselho Regional de Medicina

MÉDICO GENERALISTAS MÉDICO PSF. Carga horária 160 horas/ mensais.

Especificações:

O médico do Programa Saúde da Família (PSF) atende a todos os membros da família, independentemente da idade ou sexo. Ele deve ser generalista e estar comprometido com a pessoa, considerando seu contexto biopsicossocial.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**LUTUROS!
001-09

As funções do médico no PSF incluem:

- Realizar consultas clínicas
- Coordenar grupos
- Fazer visitas domiciliares
- Participar de reuniões semanais com a equipe
- Participar de campanhas educativas
- Implementar ações para promoção da saúde
- Liderar o trabalho interdisciplinar da equipe de saúde
- Reconhecer, determinar e orientar um plano terapêutico eficaz
- Passar orientações sobre como evitar que o problema de saúde se repita
- Identificar fatores de risco associados a uma condição específica

O médico do PSF deve:

- Compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social
- Integrar-se ao ambiente local
- Ofertar cuidados modelados às necessidades da comunidade
- Ser capaz de “tolerar a ambigüidade”
- Estar confortável para estabelecer e manter um relacionamento com os pacientes

Preferencialmente, o médico da equipe preconizada pelo PSF deve ser um generalista, portanto, deve atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade

MÉDICO TFD - Carga horária: 20 horas/ semanais

Especificações:

A função do médico no Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é solicitar o encaminhamento do paciente para tratamento médico em outra localidade.

MÉDICO – NEUROLOGIA. Carga horária 20 horas/semanais

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**LUTUO!
001-09**Especificações:**

O médico neurologista é o especialista que diagnostica e trata doenças do cérebro, medula espinhal, nervos periféricos e músculos.

O neurologista é o médico que diagnostica, trata e avalia problemas que afetam o cérebro e o sistema nervoso (medula espinhal e nervos). De forma geral, o neurologista é o especialista que conhece detalhadamente como funciona a anatomia, a função e as condições que afetam os nervos e o sistema nervoso.

Funções do neurologista

- Investigar, diagnosticar e tratar distúrbios neurológicos
- Avaliar problemas que afetam o sistema nervoso
- Prescrever medicamentos e acompanhar a sua ação sobre o paciente

MÉDICO – ULTRASSONOGRAFISTA. Carga horária 20 horas/semanais

Especificações: O médico ultrassonografista é um profissional de saúde que realiza exames de ultrassom, interpretando as imagens obtidas para ajudar no diagnóstico e tratamento de pacientes. Realizar procedimentos diagnósticos habilitados à sua especialidade; fazer, interpretar e fornecer laudos de exames ultrassonográficos; realizar procedimentos invasivos em ecografia; auxiliar demais especialidades médicas responsáveis pela conservação e manejo dos equipamentos de diagnóstico por imagem.

Funções do médico ultrassonografista

- Realizar exames de ultrassom em diversas regiões do corpo
- Interpretar as imagens obtidas
- Elaborar laudos de exames
- Auxiliar outras especialidades médicas
- Operar equipamentos de ultrassom
- Esclarecer dúvidas dos pacientes

Oliveira dos Brejinhos, 24 de março de 2025.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Cidiclei Leite da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
CRENCIAMENTO Nº ____/2025

_____, portador do RG _____ SSP/X, inscrito (a)
no CPF sob o nº _____, CNPJ _____
domiciliado na _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as
penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

“NUMERO DE GENTE, CONSOLIDANDO O FUTURO!”
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO, _____, portador do RG _____
SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ
_____ domiciliado na _____, vem
requerer, através do presente, o seu credenciamento, conforme edital e regulamento
publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CIDADANIA DE HOJE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO VI

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CRENCIAMENTO Nº ____/2025

MODALIDADE – CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF _____ nº _____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
UNINDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não
são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como
nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação
referenciada.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

GUARDANDO GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IX

CRENCIAMENTO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Nome e assinatura da empresa

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO N.º ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

CONTRATO N.º ____/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, com sede no XXXXXXXXXXXX, s/nº, XXXXX, , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no Credenciamento nº ----/2025, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CU DO TO DE GEITE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.909/0001-09

demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º ____/2025, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.**

1.1 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores dinâmicos para a realização do fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento n.º ____/2025, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O contrato administrativo de prestação de serviços, celebrados diretamente com pessoas físicas ou jurídicas, por inexigibilidade de licitação, nos quais se observam a temporariedade do vínculo obrigacional, segundo a duração prevista no contrato, e a autonomia do prestador dos serviços em face do contratante, decorrente de credenciamento configura contrato administrativo ordinário e recebe a disciplina da Lei n.º 14.133/21, não configurando qualquer relação trabalhista ou estatutária.

2.2. Como contrato administrativo de prestação de serviços, o contrato regular decorrente de credenciamento, celebrado e executado conforme a Lei n.º 14.133/21 prescinde da existência de cargo ou emprego, não caracteriza relação de emprego com o contratante, não se confunde com a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, tampouco configura uma violação à regra do concurso público.

2.3. Com efeito, em sede de contratos decorrentes de credenciamento firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas, celebrados e executados conforme a Lei

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

COMUNIDADE DE GENTE CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

n.º14.133/21, não há que se falar em pagamento de verbas trabalhistas ou previdenciárias, sendo as verbas alheias àquelas previstas como remuneração nos contratos.

2.4. A própria Lei Federal n.º 8.036/90 exclui os prestadores autônomos do conceito de trabalhador, o que desobriga, nesses casos, a Administração Pública, empregador, nos termos da citada lei, de efetuar os depósitos no FGTS relativos ao contratado.

2.5. É importante ressaltar que os direitos sociais previstos no art. 7º da CF não se estendem a contratos de prestação de serviços mediante credenciamento, mas apenas a empregados públicos, aos ocupantes de cargos públicos, de modo expresso no art. 39, § 3º, da CF, e aos servidores temporários contratados com amparo no art. 37, IX, da CF, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF.

2.6. Nos termos do Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção de valores destinados a contribuição previdenciária, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, prestados pessoalmente, sem o concurso de empregados

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato e do Pagamento:

3.1. O credenciado contratado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (...) por XXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

3.2. A FORMA DE PAGAMENTO será mediante processamento da produção mensal apresentada e aprovada, pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de saúde, observando o limite da programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da administração municipal, sempre levando em conta o número de plantões efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o valor previsto no termo de referência.

3.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

GUARDANDO O PRESENTE, CRIAMOS UM NOVO FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

3.3.1. O valor do contrato decorre de uma estimativa de plantões. Assim poderão haver alteração no número de plantões mensais, conforme necessidade do serviço. Os plantões poderão ser prestados em um ou mais turnos/dia conforme necessidade do serviço e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de contabilizar o plantão o profissional deverá permanecer na unidade de saúde, ainda que não haja pacientes para atendimento agendado, possibilitando o atendimento de demanda espontânea. O número de atendimentos para profissionais para plantão de serviço será designado pela secretaria municipal de saúde, através do controle de regulamentação.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES

3.4.1 - Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

3.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.4.3. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Secretaria.

3.5 - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

3.5.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

3.5.3. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

3.5.4. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria

3.5.5. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

3.5.6. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

3.5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

COMUNIDADE DE GENTE CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

3.5.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total é de xxxxx (**xxxxxx reais**) conforme proposta de preços anexa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2025 à xxx de xxxxx de 2025, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/11/2011. 5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/11/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

PLANALTO DE CENITE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Equipe de fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 114 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CIUDADE DE GENTE, CONSTANTE O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.909/0001-09

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**"ALTERNAR DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!"
CNPJ Nº 13.798.909/0001-09

11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

11.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

“PLANALTO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!”
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

11.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respectivo e contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

11.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 113, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____ nº _____

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





2) _____
nº _____



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

